



AC Nº 27/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 1/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.008165/2026-06

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1	Partícipe 2
Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)	Entidade: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO)
CNPJ: 00.489.828/0001-55	CNPJ: 59.940.957/0001-60
Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal	Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Entidade sindical patronal / entidade privada sem fins lucrativos
Nome da Autoridade Signatária: Regina Lemos de Andrade	Nome do Dirigente Signatário: Russell Rudolf Ludwig
Cargo: Secretária Substituta	Cargo: Presidente Nacional
Matrícula SIAPE: 1508307	CPF: [REDACTED]

2. OBJETO

Estabelecer a adesão do **Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO)** à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, é um arranjo institucional de governança colaborativa e integrada, destinada a promover ações em rede voltadas à melhoria da gestão, da capacitação e da comunicação e transparência das políticas públicas. Sua finalidade é fomentar a atuação articulada e colaborativa de instituições parceiras nas áreas de abrangência da Rede, promovendo alinhamento normativo, tecnológico e federativo no contexto da execução das políticas públicas em âmbito nacional.

2. Com a missão de aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das parcerias da União, a Rede atua em três grandes eixos:

1. **Melhoria da gestão**, conjunto de ações que fomentem a articulação interfederativa e institucional e a integração dos parceiros para a melhoria dos processos de gestão das políticas públicas, aumento da qualidade do gasto público e da capacidade estatal;

2. **Capacitação**, conjunto de ações para identificar, organizar, promover

e difundir conhecimentos e ferramentas para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito de atuação da Rede de Parcerias; e

3 . **Comunicação e transparência**, ações que promovam o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências no âmbito de atuação da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), e a ela compete:

- I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;
- II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias;
- III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias;
- IV - propor a operacionalização das atividades;
- V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;
- VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;
- VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;
- VIII - promover o Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas;
- IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;
- X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;
- XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e
- XII - conceder o certificado de multiplicadores.

4. A participação na Rede é formalizada por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o **MGI/Seges** e o **Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO)**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado ao **SINAENCO** firmar parceria com entidades no âmbito de sua competência, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado com o MGI/Seges. Tais entidades serão então qualificadas como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. Na relação com instituições adesas ao Acordo de Cooperação, cabe à instituição de primeira camada:

- I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;
- II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;
- III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e
- IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de

parceria celebrado.

7. Destaca-se que o **SINAENCO** atuará nos 3 eixos da Rede, e integrará o **Elo Mercado e Controle Social**, tendo em vista ser uma entidade sindical patronal, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, bem como suas competências institucionais e sua atuação.

8. Cabe ressaltar que o **SINAENCO** atua na promoção da transparência e das boas práticas na contratação pública de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, em qualquer esfera (Federal, Estadual e Municipal), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como na colaboração com órgãos reguladores e instituições públicas na discussão de aspectos técnicos e operacionais relacionados ao planejamento, contratação e execução de empreendimentos públicos. Destaca-se, ainda, a atuação do **SINAENCO** na disseminação da metodologia Building Information Modeling (BIM).

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (62689554), **a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e o SINAENCO**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores/representantes que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Até 30 dias após o início da vigência e sempre que houver substituição	SEGES e SINAENCO
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	SINAENCO
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e SINAENCO
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e SINAENCO
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e SINAENCO

2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e SINAENCO
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e SINAENCO
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e SINAENCO
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SINAENCO
3.4	Participar do Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	SINAENCO
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	SINAENCO
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo.	Durante a vigência do Acordo	SINAENCO
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SINAENCO
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	SINAENCO
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SINAENCO

1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e SINAENCO
-------	--	------------------------------	------------------

Quando houver adesão ao **Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, mediante **Termo de Adesão**, caberá ao partícipe aderente a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação.

A possibilidade de celebração de Termo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Cláusula Nona do AC.

Documento assinado eletronicamente

RUSSELL RUDOLF LUDWIG Presidente Nacional Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (SINAENCO)	REGINA LEMOS DE ANDRADE Secretária Substituta Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Russell Rudolf Ludwig, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/08/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63231016** e o código CRC **0B52C9A3**.

Referência: Processo nº 19973.008165/2026-06.

SEI nº 63231016